

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DE RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO, OBJETO DA CONCORRÊNCIA SESC/MA Nº 21/0003-CC. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Às **nove** horas do dia **vinte e três de junho** de dois mil e vinte um, na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações - CPL, no Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac - Edifício Francisco Guimarães e Souza, sito na Avenida dos Holandeses, s/n, Quadra 24, Jardim Renascença II, São Luís – MA, reuniu-se a Comissão de Licitação, objeto da Portaria Sesc nº 5.112-2020, composta pela funcionária Eline dos Santos Ramos, Presidente da Comissão de Licitação, e pelos membros Analís Oliveira Teixeira e Sandra Regina Gonçalves Borges. OBJETIVO: Dar prosseguimento aos trabalhos iniciados às nove horas do dia 27 de abril de dois mil e vinte um, com objetivo de registrar os preços para eventual aquisição de gêneros perecíveis, não perecíveis, hortifrúti, bebidas, materiais de limpeza e descartáveis para o Sesc Itapecuru, pelo período de 06 (seis) meses, conforme Instrumento Convocatório e seus anexos. DA **DIVULGAÇÃO:** Essa licitação foi divulgada no endereço eletrônico www.sescma.com.br. além de se encaminhar a convocação por e-mail e informar data de realização por contato telefônico. DOS PRESENTES: Compareceram à sessão os representantes: Sra. Andrea Pinho de Lima Gusmão Souza da empresa AMPLAMAR COMERCIO LTDA e Sra. Paula Rodrigues Garcês da empresa F C F DA SILVA. DO EMPATE: Durante análise dos preços cotados nas propostas de preços verificou-se que o item 159 ficou empatado entre as empresas F C F DA SILVA e SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, e como o representante da empresa SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA não estava presente na realização do desempate, a licitante foi representada pela funcionária Sandra Regina Gonçalves Borges, e após sorteio de desempate a empresa SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ficou vencedora do item. DO RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E MARCAS COTADAS: Durante a análise das propostas a empresa FIQUENE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI encaminhou e-mail solicitando desistência do item 19 do processo, por ter cotado marca não condizente com a descrição do item; e diante da solicitação a Comissão aceitou o pedido. A empresa SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA apresentou em sua proposta de preços para o item 145 a marca GUARANA, sendo que o correto seria GUARANA ANTARTICA, assim, a Comissão encaminhou e-mail solicitando que a empresa confirmasse a marca do referido item, e diante da solicitação, a empresa informou que para o item 145 a marca seria GUARANÁ ANTÁRTICA; e apresentou para o item 149 a marca PRINISSE, então a Comissão encaminhou e-mail solicitando que a empresa SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA confirmasse a marca cotada para o referido item, e a empresa informou que a marca seria PREMISSE, assim, com base no subitem 12.5 (A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Sesc/MA em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será

> Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac – Edifício Francisco Guimarães e Souza Av. dos Holandeses, S/N, Quadra 24 – Jardim Renascença II – CEP: 65075-650 – São Luís - MA C.N.P.J: 04.155.096/0001-18 - Fone: (98) 3215-1513/1514 e-mail: cpl@ma.sesc.com.br

0



determinante para fins de habilitação ou desclassificação de proposta.) do edital, o vício puramente formal foi relevado. A empresa F C F DA SILVA apresentou em sua proposta de preços para o item 146 a marca COCA COLA, sendo que o correto seria JESUS; assim, a Comissão encaminhou e-mail solicitando que a empresa confirmasse a marca do referido item, e diante da solicitação, a empresa informou que para o item 146 a marca seria JESUS; assim, com base no subitem 12.5 do edital, o vício puramente formal foi relevado. Logo após, a Comissão encaminhou lista de marcas aos técnicos da área relativo ao objeto licitado, sendo solicitado ao nutricionista Karlos André Paixão Lopes análise das marcas dos itens 05, 06, 07, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 23, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 38, 43, 46, 48, 49, 50, 52, 57, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 75, 78, 80, 81, 82, 83, 87, 90, 91, 92, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 112, 113, 114, 119, 120, 125, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 142, 143, 144, 145, 146, 155, 156, 158, 159, 160, 162, 164, 167, 168, 169, 172 e 174; e ao Químico industrial Wysant Silva Rodrigues análise das marcas dos itens 08, 19, 53, 54, 55, 56, 58, 77, 85, 86, 88, 107, 111, 117, 118, 147, 148, 149, 151, 152, 153, 157, 173, 175, 178, 179 e 181, referente às marcas indicadas pelas empresas que eram divergentes das indicadas como de referência no instrumento convocatório, sendo que foi solicitado amostras da seguinte forma: empresa FIQUENE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI, itens 08 e 85, e a licitante entregou as amostras solicitadas; e empresa SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTD itens 19, 53, 55 e 107, e a licitante entregou as amostras solicitadas. Durante a entrega das amostras, a empresa SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA solicitou para o item 107 a troca da marca de TRYODOR para SANILAR, e diante da solicitação, a Comissão aceitou o pedido, sendo que como a marca SANILAR já havia sido aprovada pelo técnico, a amostra apresentada pela licitante não foi enviada ao técnico responsável para análise. Baseado na análise da Comissão de licitação, em conjunto com os técnicos responsáveis, a Comissão de Licitação informou por empresa os itens desclassificados e classificados com seus respectivos motivos: a empresa AMPLAMAR COMERCIO LTDA teve os itens 61, 152 e 181 DESCLASSIFICADOS por apresentar diferente descrição: não teve marca/amostras reprovada e não teve itens classificados em primeiro lugar. Quanto aos itens: 151, 153 e 175 cotados pela empresa AMPLAMAR COMERCIO LTDA em que a licitante é remanescente, caso seja declarada vencedora dos itens, deverá apresentar amostras, de acordo com o parecer do técnico responsável, no prazo estipulado no edital. A empresa F C F DA SILVA teve o item 11 DESCLASSIFICADO por não ter apresentado marca em sua proposta; teve o item 92 DESCLASSIFICADO por apresentar diferente unidade de medida e por não ter apresentado marca em sua proposta; não teve marcas/amostras reprovadas, e ficou classificada em primeiro lugar para os itens 01, 03, 04, 10, 12, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 39, 40, 47, 51, 62, 71, 73, 79, 84, 93, 95, 97, 101, 102, 103, 106, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 141, 144, 145, 161, 163, 165, 166, 169, 170, 171 e 176. A empresa FIQUENE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI não teve dos itens cotados, itens desclassificados ou marcas reprovadas e ficou classificada em primeiro lugar para os itens 06, 08, 13, 18, 37, 50, 52, 57, 59, 61, 63, 69, 74, 76, 83, 85, 89, 91, 96, 98, 99, 100, 110, 111, 115, 136, 137, 138, 156 e 180. Quanto às marcas: KALIPTO e VERSATIL do item 53; MORTEIN do item 77; MAXX do item 117; Ol do item 173 e CICLO GEL e BECKER do item 178; além das marcas cotadas para os itens 56, 58 e 118 em que a licitante é remanescente, caso seja declarada vencedora dos itens, deverá apresentar amostras, de acordo com o parecer do técnico responsável, no prazo estipulado no edital. A empresa SKAR COMERÇIO DE ALIMENTOS LTDA não teve dos itens cotados, itens desclassificados ou/marcas

> Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac – Edifício Francisco Guimarães e Souza Av. dos Holandeses, S/N, Quadra 24 – Jardim Renascença II – CEP: 65075-650 – São Luís - MA C.N.P.J: 04.155.096/0001-18 - Fone: (98) 3215-1513/1514 e-mail: cpl@ma.sesc.com.br





reprovadas e ficou classificada em primeiro lugar para os itens 02, 05, 07, 09, 11, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 53, 54, 55, 56, 58, 60, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 72, 75, 77, 78, 80, 81, 82, 86, 87, 88, 90, 92, 94, 104, 105, 107, 108, 109, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 142, 143, 146, 147, 148, 149, 151, 152, 153, 154, 155, 157, 158, 159, 160, 162, 164, 167, 168, 172, 173, 174, 175, 178, 179 e 181. Logo após, a Comissão perguntou as representantes presentes se havia alguma observação em relação as propostas, e a representante da empresa AMPLAMAR COMERCIO LTDA pediu reconsideração quanto ao item 61 de sua proposta que foi desclassificado, sendo informado que a descrição do item 61 de sua proposta correspondia ao item 53 do processo; e diante da solicitação a Comissão com o objetivo de ampliar a competitividade e com base no subitem 12.5 relevou a omissão puramente formal. DOS ITENS CANCELADOS: Foram cancelados os itens 150 e 177, pois não se obteve cotação. DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: A Presidente da Comissão solicitou que os presentes verificassem os lacres dos envelopes de documentação de habilitação que ficaram retidos na Comissão, e constatado a inviolabilidade, realizou a abertura das documentações das empresas classificadas em primeiro lugar: F C F DA SILVA, FIQUENE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI e SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, grampeou os documentos, colocou o carimbo da Comissão de Licitação em todas as folhas das documentações, sendo estes rubricados pela Presidente da CPL, e considerando que as documentações de habilitação das empresas FIQUENE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI e SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA não estavam numeradas corretamente, e devido à ausência dos representantes das empresas na sessão, a Presidente da Comissão de Licitação solicitou que o funcionário Gilson Marinho de Oliveira, Técnico Especializado Administrador, numerasse os documentos, totalizando respectivamente 34 e 107 folhas, conforme estabelece o subitem 5.6.1 (Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: nº da folha/quantidade total de folhas. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, seria a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20...20/20. Caso não estejam devidamente numerados, o representante credenciado da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope, ou ainda, quando não houver representante credenciado, a Comissão de Licitação realizará a numeração na respectiva sessão.) do edital. seguida. Presidente da a Comissão Licitação solicitou que os representantes presentes analisassem rubricassem documentações, perguntou se havia algum registro a ser feito por parte dos licitantes e as representantes presentes informaram que não. DA SUSPENSÃO DA REUNIÃO: Em seguida, a Comissão informou que a sessão será suspensa para análise das documentações para habilitação, e qualquer informação será publicada conforme subitem 12.1 (As decisões, erratas, avisos, resultado e esclarecimentos relativos a esta licitação serão comunicadas por meio do mural de licitação do Sesc Administração e/ou do site www.sescma.com.br - Licitações, não podendo as licitantes em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos. Com objetivo de identificar o provável número de empresas interessadas no certame, e cumprir as regras sanitárias estabelecidas no Decreto nº 36.203, de 30 de setembro de 2020 e regulamentações complementares. os interessados deverão declaração, conforme modelo do Anexo IV, até às 12h do dia que antecede a data da poderá licitação. documento encaminhado ser pelo cpl@ma.sesc.com.br ou entregue na Sala da Comissão de Licitação, no 7º andar

> Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac – Edifício Francisco Guimarães e Souza Av. dos Holandeses, S/N, Quadra 24 – Jardim Renascença II – CEP: 65075-650 – São Luís - MA C.N.P.J: 04.155.096/0001-18 - Fone: (98) 3215-1513/1514 e-mail: cpl@ma.sesc.com.br

> > 6

80 8



do Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac, Edifício Francisco Guimarães e Souza, Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 24, Jardim Renascença II, São Luís – MA.) do edital, ficando desde já todos os presentes notificados. ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Nada mais havendo a tratar, foi digitada a presente ata que depois de lida e achada conforme, recebe a assinatura dos membros da Comissão de Licitação e dos representantes presentes, estando todos de acordo com o conteúdo da mesma. xxxxx

Oline dos Santos Ramos Eline dos Santos Ramos Presidente da CPL

Analis Oliveira Teixeira
Membro Efetivo da CPL

Sandra Regina Gonçalves Borges Membro Suplente da CPL

REPRESENTANTES:

Sra. Andrea Pinho de Lima Gusmão Souza
AMPLAMAR COMERCIO LTDA

Paula Rodrigues Garces Sra. Paula Rodrigues Garces F C F DA SILVA

